

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 39/2017

de 5 de junho

Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Bairro e Delães do município de Vila Nova de Famalicão

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Bairro e Delães do município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovada em 31 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 15 de maio de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de maio de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO I

Coordenadas dos vértices do Limite Administrativo definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e bairro, representados na planta anexa

	X (m)	Y (m)
1	-24 595,528 9	190 479,415 2
2	-24 597,205 7	190 478,087 5
3	-24 600,287 6	190 475,154 6
4	-24 603,307 5	190 470,654 6
5	-24 603,187 4	190 466,724 6
6	-24 589,966 6	190 426,935 5
7	-24 577,393 1	190 402,664 1
8	-24 574,745 0	190 396,246 3
9	-24 560,794 2	190 407,170 6
10	-24 557,286 2	190 396,826 7
11	-24 551,685 0	190 384,659 0
12	-24 552,166 0	190 384,067 0
13	-24 549,006 0	190 382,043 1
14	-24 546,649 9	190 378,116 2
15	-24 533,295 2	190 383,983 4
16	-24 525,421 5	190 387,641 7
17	-24 506,880 9	190 395,684 7
18	-24 492,476 8	190 389,547 3
19	-24 486,501 6	190 375,740 6
20	-24 484,457 0	190 376,058 9

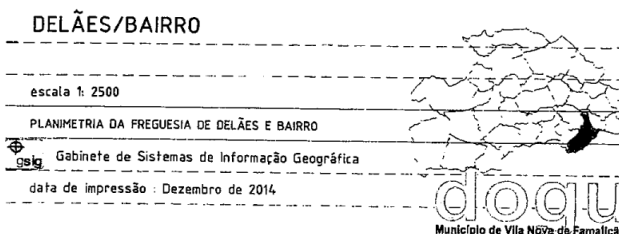
Nota. — Sistema de Coordenadas ETRS_89_TM06-Portugal (EPSG 3576).

ANEXO II



LEGENDA:

- Limite de Freguesia definido pelo DGT - (CAOP- versão 2016, de 15 de julho)
- Limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro
- Vértice do limite de Freguesia definido e aprovado pelas Assembleias de Freguesia de Delães e Bairro



Lei n.º 40/2017

de 5 de junho

Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Pedrouços e Rio Tinto dos concelhos da Maia e de Gondomar

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Pedrouços e Rio Tinto, dos concelhos da Maia e de Gondomar, distrito do Porto.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovada em 31 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 15 de maio de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de maio de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.